

DECRETO Nº 11.949, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições previstas no art. 87, X, a, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei 13.979, de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da crise sanitária de impacto internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.282, de 2020, que regulamenta, em âmbito federal, as atividades classificadas como essenciais;

CONSIDERANDO o art. 30, I, da Constituição Federal, que atribui aos Municípios competência normativa para legislar sobre assuntos de interesse local,

DECRETA:

Art. 1º Na forma da Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, são consideradas essenciais as atividades religiosas de qualquer natureza, obedecidas as determinações do Ministério da Saúde, da Secretária de Estadual de Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito